



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no. 10.637.926/0001-46, com sede administrativa situada na Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – Teixeira de Freitas – BA - CEP 45.985-900, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Jonatas dos Santos, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e, **GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.840.022/0001-25, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1632, SL 312 e 313, Torre Norte. Edifício salvador trade center, caminho das árvores, Salvador/BA, neste ato devidamente representado pelo Sr. Fernando Santos Lira, a seguir denominado RESCINDIDO. Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº. 031/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 031/2025, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2025, originária do Pregão Eletrônico nº. 028/2024, e ao processo administrativo nº. 034/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de atividade-meio (limpeza e conservação, apoio administrativo, condução de veículos etc), caracterizados como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às atividades finalísticas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, Termo de Referência e demais anexos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O motivo da rescisão contratual é a ocorrência de fato superveniente que impossibilita juridicamente a execução do contrato, bem como por motivos de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de adesão a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Teixeira de Freitas, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Jonatas dos Santos

GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
Fernando Santos Lira